

c) Assim o solicitar por carta registada com aviso de recepção à direcção, sendo que essa demissão produzirá os seus efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte àquele em que for comunicada.

Suspensão de direitos:

1 — Todo aquele que não pagar regularmente as suas quotas será privado dos direitos inerentes à qualidade de associado até regularizar a sua situação.

2 — Será também privado dos mesmos direitos, por um período máximo de um ano, aquele que incorrer com menor gravidade nas violações previstas na alínea b) do artigo 10.º dos estatutos.

Processo de exclusão ou de suspensão — o processo de exclusão ou de suspensão é da competência da direcção da Associação, que, todavia, deve submeter a ratificação na primeira assembleia geral que se efectuar.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Raquel Salgueiro Palma Dorotêa*.

3000223876

ASSOCIAÇÃO LUSA DO YOGA/YOGA-SÁMKHYA, INSTITUTO (ALYO-YSI)

Anúncio (extracto) n.º 1199/2007

Certifico que, por escritura de 27 de Julho de 2006, exarada a fl. 60 do livro de notas para escrituras diversas n.º 61-L do Cartório Notarial Privado do Barreiro, a cargo da notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, foi feita uma alteração aos estatutos de uma associação sem fins lucrativos e religiosos com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 70, galeria esquerda, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, da qual consta o seguinte:

«Artigo 1.º

Denominação, natureza, âmbito e sede

1 — A Associação Lusa do Yoga/Yoga-Sámkhya — Instituto (ALYO-YSI) é uma associação filosófica e cultural sem fins lucrativos e religiosos, com duração por tempo indeterminado, de âmbito nacional (incluindo as Regiões Autónomas), bem como de todo o espaço luso-ibérico, e está sediada na sede nacional e supranacional que no momento será na Avenida de 5 de Outubro, 70, galeria esquerda, 1050-059 Lisboa, Portugal, U. E. Nestes estatutos será também designado por instituição, Instituto, Associação, organização ou escola.

2 — A Associação é composta por duas grandes facetas/instituições, cada uma delas responsável por objectivos específicos, o Yoga-Sámkhya, Instituto, pela formação de professores do Yoga, nos seus diversos níveis, definir os programas da formação dos professores, avaliar os professores, os seus cursos de formação e os respectivos conteúdos, e os seus exames, regulamentando a sua profissão, a definição do ensino nacional do Yoga, a definição dos conteúdos nos seus diversos níveis, e a avaliação das aulas ministradas, a homologação dos espaços de ensino do Yoga-Áshrama, ou equivalentes, e ainda na divulgação e esclarecimento público da nobre filosofia (de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º e os específicos n.ºs 2, 3 e 4, e suas alíneas, do artigo 3.º destes estatutos), sendo a autoridade nacional em Yoga; e a Associação Lusa do Yoga responsável pela Associação dos Centros do Yoga (de acordo com os específicos n.ºs 5 e 6 e suas alíneas do artigo 3.º destes estatutos).

Artigo 4.º

Componentes e associados

Membros colectivos:

- 1) Fundador/sede nacional — o grande mestre, fundador, e presidente da instituição;
- 2) Centros magníficos — centros mestres especiais;
- 3) Centros mestres — os centros de primeira ordem;
- 4) Centros culturais — os centros consolidados com provas prestadas à organização e à causa do *yoga*;
- 5) Centros cheias — os centros novos;
- 6) Centros aspirantes — ainda não são membros formais da instituição mas requereram e aspiram à filiação preparando-se para preencher os requisitos expressos no R. I. Aguardam a filiação (não possuem direitos). Serão também consideradas designações que particularizem funções especiais dos Centros, a definir no R. I., como por exemplo, 'centro de estágios', ou que indiquem funções orga-

nizativas dentro da Associação, como por exemplo, centro coordenador regional, ou equiparado.

Membros especiais:

- 1) Benemérito — as entidades ou individualidades beneméritas desta instituição e da causa do *yoga*;
- 2) Honorário — as entidades ou individualidades (no caso, em vida ou a título póstumo) merecedoras de dignidade honorífica.»

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2006. — A Notária, *Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa*.

3000214818

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESTUDOS DO TEMPO E SOCIEDADE

Anúncio (extracto) n.º 1200/2007

Certifico que, por escritura desta data, exarada a fls. 12 e seguintes do livro de notas n.º 98-B do Cartório Notarial da notária Maria Margarida Gomes Dias Azenha, foi constituída uma associação sob a denominação Associação Portuguesa de Estudos do Tempo e Sociedade, com sede provisória na Rua das Irmãs Missionárias do Espírito Santo, 35, 2.º, direito, freguesia de Fraião, concelho de Braga, e tem por objectivos:

- a) Promover o desenvolvimento do estudo do tempo;
- b) Dinamizar a comunicação e o debate científicos sobre o tema do tempo, usos e representações;
- c) Promover a integração dos investigadores na área do tempo e da sociedade;
- d) Divulgar junto das instituições e da opinião pública a natureza e os contributos da pesquisa sobre o tempo;
- e) Favorecer o relacionamento entre várias disciplinas.

Mais certifico que os estatutos estipulam o seguinte:

1 — Podem filiar-se na Associação todos os indivíduos maiores de 18 anos, no gozo dos seus direitos civis e que se empenhem na prossecução dos objectivos desta.

2 — A admissão como sócio é requerida pelo interessado, por escrito, e depende da aprovação da direcção.

3 — A admissão está sujeita a uma apreciação da relevância do currículo, no quadro dos estudos sobre o tempo.

4 — A admissão implica o imediato pagamento de jóia e de quota que então estiverem em vigor.

Estipulando ainda que perdem a qualidade de associados:

- a) Os que não pagarem a quota anual depois de devidamente avisados;
- b) Os que a assembleia geral deliberar excluir por motivo de conduta contrária aos objectivos da Associação;
- c) Os que apresentarem por escrito o seu pedido de demissão à direcção.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2006. — A Colaboradora, *Arminda de Jesus Gonçalves*.

3000219783

ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO MAXIMUS MAIA

Anúncio (extracto) n.º 1201/2007

Certifico que, por escritura de 15 de Janeiro de 2007, exarada a fls. 98 e 98 v.º do livro de escrituras diversas n.º 44 do Cartório Notarial da Maia do licenciado Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos, compareceram como outorgantes:

José Manuel Almeida Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua do Professor Bonfim Barreiros, bloco 4, entrada 65, casa 41, Campanhã, na cidade do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 11012720, emitido em 10 de Março de 2005 pelos Serviços de Identificação Civil do Porto.

Aida Rosa Almeida Monteiro, divorciada, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente com o primeiro outorgante, portadora do bilhete de identidade n.º 10324693, emitido em 27 de Setembro de 2006 pelos Serviços de Identificação Civil do Porto.

Marco António Fernandes Leite da Gama, solteiro, maior, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na Praceta de Fernão Lopes, 74, 2.º, direito, Barca, Maia, portador do bilhete